

LEI Nº 1302/2010

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), no Orçamento Geral do Município para atender despesas na seguinte dotação:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.01.10.305.0012.2060 – PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS		
300000000000 – Despesas de Custeio		
330000000000 – Outras Despesas Correntes		
339000000000 – Aplicações Diretas		
339014000000 – Diárias		
33497 – Vigilância em Saúde – DANTS – Superávit	R\$	960,00
Financeiro – Exercício anterior		
339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção		
033497 – Vigilância em Saúde – DANTS – Superávit	R\$	2.000,00
Financeiro – Exercício anterior		
339039000000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
033497 – Vigilância em Saúde – DANTS – Superávit	R\$	33.040,00
Financeiro – Exercício anterior		
400000000000 – Despesas de Capital		
440000000000 – Investimentos		
449000000000 – Aplicações Diretas		
449052000000 – Equipamento e Material Permanente		
033497 – Vigilância em Saúde – DANTS – Superávit	R\$	4.000,00
Financeiro – Exercício anterior		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$	40.000,00

Art. 2.º Servirá de recursos para abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, o SUPERÁVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADOS – oriundos do Balanço Patrimonial do exercício de 2009, referente ao Programa DANTS .

Fonte - 33497	SUS – PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS - DANTS- Superávit Financeiro – Exercício Anterior	R\$ 40.000,00
----------------------	---	----------------------

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Programação do Plano Plurianual – PPA e LDO – Lei de Diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2010, anexo I, conforme segue:

INCLUSÃO NO PPA:

PROGRAMA: **0012 – SAÚDE PARA TODOS**

AÇÕES: PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS

OBJETIVOS: REDUZIR OS ÍNDICES DE INTERNAMENTOS E ÓBITOS DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS

INCLUSÃO NO LDO:

PROGRAMA: 0012 – SAÚDE PARA TODOS

ORDEM	PRIORIDADE	META	QUANTIDADE
01	Reduzir o alto índice de óbitos e internamentos causados por doenças cardiovasculares.	Global	01

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2010.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal

